

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUN/FURG Nº 2, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a homologação do Ato Executivo nº 56 de 2021 – Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2022 da FURG.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG, na qualidade de Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, considerando a Ata de nº 472 deste Conselho, de reunião realizada em 20 de maio de 2022, e o Processo nº 23116.002633/2021-93,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Ato Executivo nº 56/2021, através do qual foi aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2022 da FURG, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 2 de junho de 2022.

Danilo Giroldo
Presidente do CONSUN

ANEXO I – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAINT 2022 DA FURG
(RESOLUÇÃO CONSUN/FURG Nº 2, DE 20 DE MAIO DE 2022)

Auditoria Interna Governamental

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação (*assurance*) e consultoria e tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização.

Auxilia a organização a alcançar seus objetivos através de uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle interno e de governança.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN) - REITORIA
AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Plano Anual de Auditoria Interna



Universidade Federal do Rio
Grande - FURG

PAINT 2022

NOVEMBRO/2021

IN CGU 05/2021

Auditoria Interna Governamental

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação (*assurance*) e consultoria e tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização.

Auxilia a organização a alcançar seus objetivos através de uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle interno e de governança.



Sumário

Introdução.....	6
1. Processo de Gestão de Riscos na FURG - IN Conjunta CGU/MP N° 01/2016.....	8
2. Plano de Auditoria Interna Baseado em Riscos (PABR) - Portaria nº 1.055/2020 da Secretaria Federal de Controle Interno – Controladoria Geral da União – SFCI/CGU.....	9
3. Instrução Normativa CGU N° 05/2021	11
4. O Planejamento Estratégico e as Expectativas da Alta Administração e Demais Partes Interessadas (IN CGU 05/2021, Art.3º, Inc I)	12
4.1 Expectativas da Alta Administração e Demais Partes Interessadas.....	12
4.2 Solicitação de Órgãos de Controle Interno e Externo (CGU/TCU)	13
4.2.1 Transparência nos Relacionamentos com Fundações de Apoio – Acórdão 1178/2018 – TCU/ Plenário 13	
4.2.2 Processo Eletrônico (Acórdão 484/2021-TCU/Plenário.....	17
5. Trabalhos a serem Realizados em Decorência dos Riscos Significativos a que a Unidade Auditada está Exposta nos seus Processos de Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Governança (IN CGU 05/2021, Art.3º, Inc II)	20
6. Trabalhos a serem Realizados em Decorência da Complexidade do Negócio, a Estrutura e Outros Fatores da Unidade Auditada (IN CGU 05/2021, Art.3º, Inc III)	20
7. Estrutura e os Recursos Humanos, Logísticos e Financeiros Disponíveis na Unidade de Auditoria Interna Governamental (IN CGU 05/2021, Art.3º, Inc IV).....	21
7.1 Recursos Humanos.....	21
7.2 Horas Disponíveis	21
8 Capacitação: Mínimo de 40 horas Anuais para cada Auditor (IN CGU 05/2021, Art.4º, §2º).	21
9 Seleção de Trabalhos de Auditoria Baseada em Risco	22
10 PAINT 2022.....	23
11 Alocação da Força de Trabalho por Categorias (IN CGU 05/2021, Art.4º, Inc II).....	26
12 Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna Governamental - FURG	27
13 Considerações Finais.....	27
Apêndice - Metodologia de Seleção dos Trabalhos com Base na Avaliação de Riscos (§1º do Art.4º da IN CGU 05/2021).....	28

Introdução

Em 1992 o COSO - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*, publicou o COSO I - o guia *Internal Control - integrated framework*, com o objetivo de orientar as organizações quanto a princípios e melhores práticas de controle interno, em especial para assegurar a produção de relatórios confiáveis e a prevenção de fraudes. A partir daí foram publicados: o COSO *Enterprise Risk Management - integrated framework*, em 2004; o COSO *Internal Control –Integrated Framework*, em 2013; e o COSO *ERM – Integrating with Strategy and Performance*, em 2017, com 5 componentes e 20 princípios de controle interno. De acordo com o TCU¹ “aderir a estes princípios pode conferir a organização uma razoável expectativa de que ela entende e se esforça para gerenciar os riscos associados à sua estratégia e objetivos de negócios”.

Os controles estabelecidos pelas organizações podem ser classificados, quanto a sua abrangência, em controles em nível de atividade (i) e controles em nível de entidade (ii). Os controles em nível de atividade são conhecidos como controles transacionais (*Transaction-Level Control – TLC*) e incidem direta ou indiretamente sobre operações e processos específicos. Já os controles em nível de entidade (*Entity-Level Control – ELC*) são mais abrangentes, pois perpassam a entidade como um todo. Relevantes controles em nível de entidade são os chamados de “pervasivos”, tamanha sua infiltração na organização. Os controles pervasivos são os controles típicos de governança corporativa, pois consistem em estruturas específicas que objetivam avaliar, dirigir e monitorar a ação da organização. Entre esses controles, encontram-se os conselhos administrativos e fiscais, os comitês de auditoria, as ouvidorias e, por certo, as unidades de auditorias internas. Portanto, a Auditoria Interna (AI), responsável por avaliar e melhorar a eficácia do gerenciamento de riscos, controles e governança, é ela própria um controle, mas a nível de entidade, de estatura reservada aos controles oriundos da governança corporativa, que não se confundem com os controles internos transacionais, em nível de atividade, de acordo com o Acórdão 1745/2020- TCU/PL.

Em relação ao Sistema de Controle Interno da administração pública a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional,

¹ Modelos de Referência de Gestão Corporativa de Riscos (TCU). Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/planejamento-governanca-e-gestao/gestao-de-riscos/politica-de-gestao-de-riscos/modelos-de-referencia.htm>

mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal foi definido a partir do Decreto 3.591/2000 da Presidência da República, o qual dispõe que "As entidades da Administração Pública Federal indireta deverão organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle" (Art.14), e ainda que "A auditoria interna vincula-se ao conselho de administração ou a órgão de atribuições equivalentes (§ 3º do Art.15), ficando sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal – CGU.

A Instrução Normativa CGU nº 3/2017, alterada pela Instrução Normativa CGU nº 7/2017 – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União dispõe sobre o Referencial Técnico das atividades de Auditoria Interna. De acordo com esse Referencial são atribuições da Auditoria Interna: 1) avaliação da governança, inclusive a governança de TI, fazendo as recomendações necessárias; 2) avaliação do gerenciamento de riscos quanto a eficácia e contribuindo para a melhoria do processo; 3) avaliação dos controles internos da gestão de forma a verificar se estes são identificados, aplicados e efetivos na resposta ao risco.

A auditoria interna, incumbida da fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, em conjunto com atividades e procedimentos de controle interno a cargo da gestão, constitui, de forma integrada, o sistema de controle interno de cada Poder, em conformidade com o art. 70 da CF/1988 c/c o art. 13 do Decreto Lei 200/1967 (lei orgânica da administração pública). Disso, emerge fundamento legal para a organização do sistema de controle interno em linhas de defesa.

A teoria que organiza o controle interno em linhas de defesa esclarece a divisão de tarefas de controle entre o administrador e o auditor interno. Nesta perspectiva a Auditoria Interna é a terceira linha de defesa das organizações, uma vez que é responsável por proceder a avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão, conforme o Art. 2º, Inc. III da IN Conjunta 01/2016 MPOG/CGU.

A operacionalização das atividades da Auditoria Interna é regulamentada pelo Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (Dez/2017), aprovado pela Instrução Normativa CGU nº 8/2017 – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União e pela Instrução Normativa CGU nº 10/2020 - Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, que aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos

Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, revogando a Instrução Normativa CGU nº 4/2018 – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

A elaboração do Plano Anual da Auditoria Interna – PAINT do exercício 2022 da Auditoria Interna Governamental - FURG teve como base:

- I.A Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do Instituto dos Auditores Internos (IIA-Global);
- II.A Portaria nº 1.055/2020 da Secretaria Federal de Controle Interno – Controladoria Geral da União – SFCI/CGU, que aprovou a Orientação Prática: Plano de Auditoria Interna Baseado em Riscos; e
- III.A Instrução Normativa CGU 05/2021, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

1. Processo de Gestão de Riscos na FURG - IN Conjunta CGU/MP Nº 01/2016

Quanto aos trabalhos que devem ser selecionados com base no risco, a IN MP/CGU 01/2016 determina que a Auditoria Interna deve auxiliar a organização na realização de seus objetivos a partir de uma sistemática para melhorar a eficácia de seus processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

A IN MP/CGU 01/2016 define ainda que a responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão é da alta administração da organização, sem prejuízo da responsabilidade dos gestores dos processos organizacionais, cabendo aos demais funcionários e servidores a operacionalização dos controles internos da gestão e a identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores (Art.12).

Quanto a gestão de riscos, a IN MP/CGU 01/2016 estabeleceu para os órgãos da administração pública, a necessidade de criação do Comitê de Governança, Riscos e Controle e da implementação do Processo de Gestão de Riscos (Art. 22 e 23), considerando a missão e os objetivos estratégicos de cada órgão e, ainda, os princípios, objetivos e a estrutura do modelo de gestão de riscos – componentes – a ser implementada (Art. 13, 14, 15 e 16). Neste sentido, o processo de gestão de Riscos na Universidade foi

estabelecido a partir da Política de Gestão de Riscos (Resolução 027/2019 – CONSUN²), da Metodologia de Gestão de Riscos (Portaria 1900/2021 – Gabinete do Reitor³) e da constituição de dois Comitês: 1) Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno; e 2) o Comitê Operativo.

Neste contexto, foram realizadas ações de capacitação pela Universidade, em 2021, através do Curso de Fundamentos da Gestão de Riscos, junto a duas Unidades (Projeto Piloto), cujos processos foram priorizados para o início da execução do processo de gestão de riscos. Sendo assim, os resultados e o “Levantamento dos Riscos” devem ser obtidos/concluídos até o final do exercício de 2021.

2. Plano de Auditoria Interna Baseado em Riscos (PABR) - Portaria nº 1.055/2020 da Secretaria Federal de Controle Interno - Controladoria Geral da União - SFCI/CGU

De acordo com a IN SFC nº 3, de 2017, o planejamento da auditoria interna se divide em duas etapas: a) definição do Plano de Auditoria Interna Baseado em Riscos (etapa de identificação dos trabalhos a serem realizados prioritariamente pela UAIG); b) planejamento dos trabalhos (individuais) de auditoria.

O Plano de Auditoria Interna é o documento no qual são registradas as atividades que a UAIG pretende desenvolver em um determinado período de tempo, normalmente um ano. Deve ser baseado em riscos, o que significa que sua principal finalidade deve ser garantir que a Unidade de Auditoria Interna Governamental concentre seus trabalhos nos objetos de auditoria com maior exposição a ameaças que possam afetar o alcance dos seus objetivos, ou seja, os de maior risco (MOT, 2017). Assim, a Auditoria Interna deve elaborar o Plano de Auditoria Interna em harmonia com as estratégias e os objetivos da organização. Para isso, a UAIG deve considerar:

- a) o planejamento estratégico da Unidade Auditada;
- b) as expectativas da alta administração e das demais partes interessadas;
- c) a análise de riscos realizada pela Unidade Auditada por meio do seu processo de gerenciamento de riscos, quando houver.

Em relação ao processo de mapeamento e priorização dos objetos do Universo de Auditoria da Unidade de Auditoria Interna Governamental -

² Política de Gestão de Riscos – FURG. Disponível em: <https://www.furg.br/arquivos/Noticias/2019/Institucional/09-12-19-resolucao-politica-gestao-riscos-furg.pdf>

³ Metodologia de Gestão de Riscos – FURG. Disponível em: https://www.furg.br/arquivos/Noticias/2021/Institucional/15-09-21-Portaria-1900_2021-GAB-furg.pdf

UAIG, o MOT (2017) preconiza sua realização com base nas seguintes etapas:

- a) entendimento da Unidade Auditada;
- b) definição do universo de auditoria;
- c) avaliação da maturidade da gestão de riscos;
- d) seleção dos trabalhos de auditoria com base em riscos.

A etapa relativa ao Entendimento do Contexto tem o objetivo de produzir conhecimento e fornecer informações suficientes para possibilitar o desenvolvimento das etapas subsequentes. Na segunda etapa, denominada "Definição do Universo de Auditoria", a equipe deve definir o conceito a ser aplicado para definição dos objetos de auditoria a fim de realizar a identificação dos objetos constantes do Universo em estudo, conforme a Figura 1 a seguir.

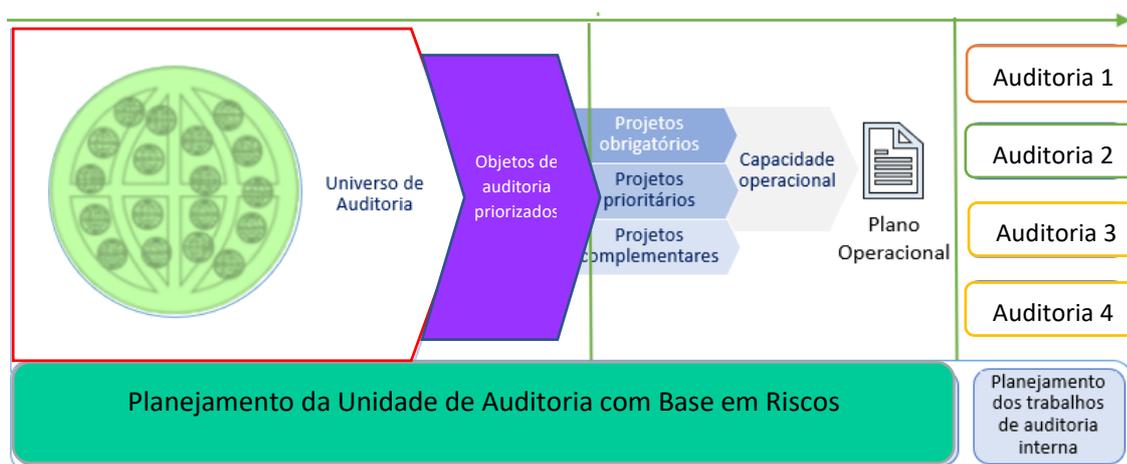


Figura 1 – Momentos do Planejamento Anual da Auditoria Interna

Fonte: Orientação Prática: Plano de Auditoria Interna Baseado em Riscos (CGU, 2020).

Disponível em:

https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/44970/5/Orientacao_Pratica_PABR_v1.1.pdf

O processo de planejamento anual da atividade de auditoria interna é segregado em dois momentos distintos: no primeiro, são identificados, estudados e priorizados os objetos que compõem o Universo de Auditoria e, no segundo, estabelecem-se quais serão os objetos de auditoria que comporão o planejamento de Auditoria Interna para cada exercício, mediante a consideração de outros fatores, como projetos de execução obrigatória, oportunidade de atuação e questões relativas à capacidade operacional, conforme a CGU (2020).

O universo de auditoria consiste no conjunto de objetos sobre os quais a Auditoria Interna Governamental pode realizar suas atividades, como: unidades de negócios, linhas de produtos ou serviços, processos, programas, sistemas, controles, operações, contas, divisões, funções, procedimentos, políticas (MOT, 2017).

Já a etapa correspondente a Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos possibilita à UAIG a tomada de decisão sobre em que medida ela poderá, ou não, valer-se dos riscos que eventualmente já tenham sido mapeados e avaliados pela gestão.

Na última etapa é realizada a Seleção dos Trabalhos de Auditoria com Base em Riscos, utilizando, para tanto, o cadastro de riscos da Unidade Auditada, se confiável, e, se não, o mapeamento de riscos realizado pela própria Unidade de Auditoria Interna Governamental – UAIG, ou em fatores de risco.

Existem diferentes bases que podem ser utilizadas para a elaboração do Plano de Auditoria com base em riscos. A seleção da base a ser utilizada deve considerar as condições do contexto e as competências técnicas disponíveis na UAIG.

Bases para Seleção dos Trabalhos de Auditoria		
1. Avaliação de Riscos realizada pela Unidade Auditada	2. Avaliação de Riscos realizada pela Auditoria Interna	3. Fatores de Risco

Figura 2: Bases para seleção dos Trabalhos de Auditoria
Fonte: MOT (2017)

Dessa forma, a Auditoria Interna deve considerar prioritariamente esta ordem.

3. Instrução Normativa CGU Nº 05/2021

A IN CGU 05/2021 estabelece, dentre outras orientações, os critérios que devem ser observados na definição de trabalhos prioritários, e ainda, o roteiro do conteúdo mínimo para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna.

A Figura 3 a seguir apresenta os critérios a serem observados para a seleção dos trabalhos prioritários do PAINT.

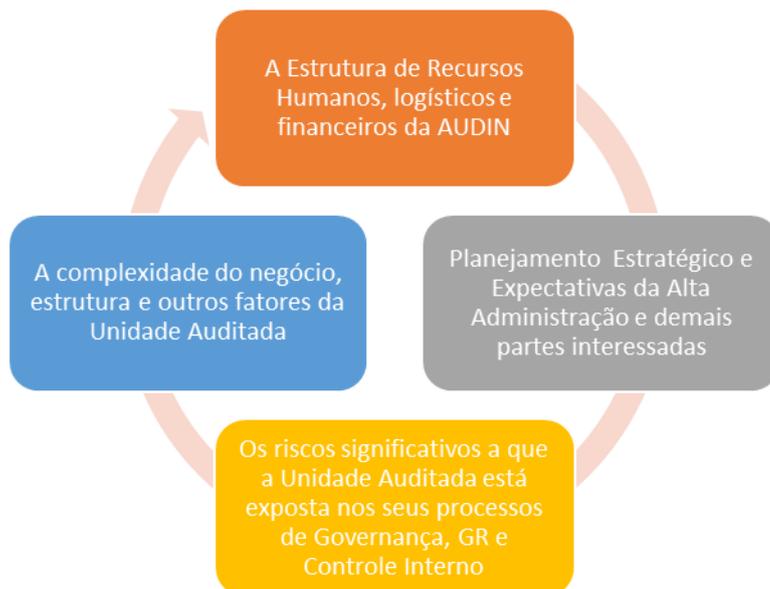


Figura 3: Critérios para priorização de trabalhos de auditoria - PAINT
 Fonte: Baseado na IN CGU 05/2021 – Art. 3º

Logo, o PAINT tem o objetivo de definir temas e macroprocessos a serem trabalhados, por meio de procedimentos com enfoque técnico, objetivo, ordenado, sistemático e disciplinado, contemplando ações que a UAIG considera relevantes para o fortalecimento da gestão da FURG.

4. O Planejamento Estratégico e as Expectativas da Alta Administração e Demais Partes Interessadas (IN CGU 05/2021, Art.3º, Inc I)

O Plano Anual de Auditoria Interna deve ser elaborado em harmonia com as estratégias e os objetivos da organização. Desta forma, os trabalhos de auditoria planejados para o ano de 2022 estão alinhados com os objetivos do PDI 2019-2022, conforme Quadro 8.

4.1 Expectativas da Alta Administração e Demais Partes Interessadas.

Devem ser considerados as expectativas da alta administração ou das partes interessadas em relação aos processos que devem compor o planejamento das atividades da auditoria. As necessidades e expectativas da alta administração e demais partes interessadas em relação ao PAINT 2022 foram previamente consultadas e estão relacionadas no Quadro 8.

A Universidade possui um planejamento construído pela atual gestão no qual diversas das determinações apontadas nos quadros 1, 2 e 3 e dos objetos a serem auditados em 2022 (quadro 8) possuem cronogramas de ações já estabelecidos e em andamento para implementação de novos processos e melhoria dos processos já existentes. Nesse sentido, a relação

de serviços de auditoria a serem realizados em 2022 pela Auditoria Interna da FURG respeitará os planos de ação e cronogramas estabelecidos pela gestão da Universidade no tocante aos objetos a serem auditados.

4.2 **Solicitação de Órgãos de Controle Interno e Externo (CGU/TCU).**

4.2.1 **Transparência nos Relacionamentos com Fundações de Apoio - Acórdão 1178/2018 - TCU/ Plenário**

O Acórdão nº 1178/2018 – TCU/Plenário⁴ avaliou o cumprimento das normas sobre **transparência na gestão dos recursos públicos e nas relações com Fundações de Apoio** e, determinou as Auditorias Internas, que realizassem igual avaliação nas respectivas Universidades em um ciclo de 4 anos.

Neste sentido, destacamos as principais análises/determinações realizadas no Acórdão nº 1178/2018 – TCU/Plenário:

- **Item 9.3** - expediu orientações às Instituições Federais de Ensino Superior -IFES;
- **Item 9.4** - expediu orientações que devem ser repassadas pelas IFES às suas Fundações de Apoio.

Com base no respectivo Acórdão foi encaminhado as Auditorias Internas Governamentais o Ofício-Circular nº 181/2018/GAB DS/DS/SFC-CGU para que estas incluam em seus Planos Anuais de Auditoria Interna – PAINT, por pelo menos 4 anos, item relativo à avaliação do cumprimento, pela IFES, dos requisitos relativos à **Transparência nos Relacionamentos com Fundações de Apoio**.

Neste sentido, foram sintetizadas a seguir as determinações/orientações relativas ao tema que devem ser seguidas pelas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES (Quadro 1) e, ainda as orientações que devem ser repassadas pelas IFES as suas Fundações de Apoio (Quadro 2).

Quadro 1 – Determinações às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES

Transparência nos Relacionamentos com Fundações de Apoio

(Acórdão nº 1178/2018 – TCU/Plenário)

⁴ Acórdão 1178/2018 – TCU/Plenário. Disponível em:

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/%253A1178%2520ANOACORDAO%253A2018%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520

Determinações do TCU	Descrição
Implantação de Registro Centralizado (item 9.3.1)	Implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a IFES ou IF, com divulgação de informações sobre os projetos;
Parâmetros para divulgação das informações do Registro Centralizado (item 9.3.2)	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade; • Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros; • Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações; • Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.
Divulgação de Informações sobre o relacionamento da IFES com Fundações de Apoio. (item 9.3.3)	<ul style="list-style-type: none"> • Informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio; • Seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade; • Informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio; • Metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente; • Relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio; • Relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.

Fonte: Acórdão nº 1178/2018 – TCU/Plenário

Quadro 2 – Orientações que devem ser repassadas pelas IFES às suas Fundações de Apoio

Transparência nos Relacionamentos com Fundações de Apoio

(Acórdão nº 1178/2018 – TCU/Plenário)

Determinações do TCU	Descrição
Obrigação de oferta de recursos/ferramentas de informação (Item 9.4.1)	<ul style="list-style-type: none"> • Seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; • Acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento; • Gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários; • Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a

Quadro 2 – Orientações que devem ser repassadas pelas IFES às suas Fundações de Apoio	
Transparência nos Relacionamentos com Fundações de Apoio	
(Acórdão nº 1178/2018 – TCU/Plenário)	
Determinações do TCU	Descrição
	<p>informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.
Parâmetros para divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas (Item 9.4.2)	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade; • Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros; • Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações; • Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.
Divulgação de todos os projetos (Item 9.4.3)	Divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um.
Disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos (Item 9.4.4)	Disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (acórdão 2.731/2008-Plenário)
Divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos (Item 9.4.5)	Divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos;
Publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações (Item 9.4.6)	Publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;

Quadro 2 – Orientações que devem ser repassadas pelas IFES às suas Fundações de Apoio

Transparência nos Relacionamento com Fundações de Apoio

(Acórdão nº 1178/2018 – TCU/Plenário)

Determinações do TCU	Descrição
Acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação (Item 9.4.7)	Acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;
Acesso à íntegra das prestações de contas (Item 9.4.8)	Acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;
Divulgação de informações institucionais e organizacionais (Item 9.4.9)	Divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;
Publicação de metas propostas e indicadores (Item 9.4.10)	Publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;
Divulgação de relatórios (Item 9.4.11)	Divulgação dos relatórios de gestão anuais;
Divulgação de relatórios das avaliações de desempenho (Item 9.4.12)	Divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;
Demonstrações Contábeis (Item 9.4.13)	Acesso à íntegra das demonstrações contábeis;
Adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis (Item 9.4.14)	<ul style="list-style-type: none"> • Registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, a portadores, reguladores e usuários em geral; • Ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade; • Uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da

Quadro 2 – Orientações que devem ser repassadas pelas IFES às suas Fundações de Apoio	
Transparência nos Relacionamento com Fundações de Apoio	
(Acórdão nº 1178/2018 – TCU/Plenário)	
Determinações do TCU	Descrição
	instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento.
Publicação de relatórios (Item 9.4.15)	Publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;
Classificação da informação quanto a confidencialidade (Item 9.4.16)	Criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;
Designação de responsável pela informação (Item 9.4.17)	Designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

Fonte: Acórdão nº 1178/2018 – TCU/Plenário

Desta forma, em atendimento aos órgãos de controle externo e interno serão continuadas as ações de avaliação em relação ao cumprimento pela Universidade dos requisitos de transparência no relacionamento entre a Universidade e a Fundação de Apoio (FAURG), bem como continuarão sendo monitoradas as recomendações já realizadas à FURG, através do Relatório 001/2020, que analisou o tema em questão em decorrência do Acórdão 1178/2018 – TCU/Plenário.

4.2.2 Processo Eletrônico (Acórdão 484/2021-TCU/Plenário)

Com a Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei 12.527/2011, a qual regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, tiveram início ações de transparência aos cidadãos, na administração pública federal, com relação às suas informações e processos. Neste sentido foi estabelecido o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo pelos órgãos da administração federal, conforme o Decreto 8.539/2015, que definiu também um prazo de dois anos para sua implementação.

A implantação do Processo Eletrônico foi avaliada através do Acórdão 484/2021 – Plenário/TCU. Os dois objetivos principais da auditoria realizada pelo TCU são: a) que as IFES implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os autos sejam autuados em formato digital (item 9.1.1 do Acórdão); e b) que seja possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos mediante ferramenta de transparência ativa - Pesquisa Pública (item 9.1.2). Neste documento foram destacados ainda os principais sistemas desenvolvidos por alguns órgãos da administração pública: 1) o SEI desenvolvido pelo Conselho de Defesa Econômica – CADE; 2) o SIPAC criado pela UFRN; e 3) o SUAP concebido pelo IFRN.

O monitoramento das determinações deste Acórdão será realizado conforme “Sistemática de monitoramento do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário”, apresentada através de dois Ofícios: o Ofício Circular 001/2021 – TCU/Secex Educação (Anexo I) direcionado à gestão das Universidades; e o Ofício Circular 002/2021 – TCU/Secex Educação (Anexo I) direcionado às Auditorias Internas Governamentais.

O Quadro 3 a seguir descreve as determinações e recomendações decorrentes do referido Acórdão.

Quadro 3 – Determinações/Recomendações às Instituições Federais de Ensino Superior – IFES - Implantação do Processo Eletrônico	
(Acórdão 484/2021 – TCU/Plenário)	
Determinações/ Recomendações do TCU	Descrição
Implantação do Processo Eletrônico (item 9.1.1)	Implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os novos autos sejam autuados em formato digital, nos termos do Decreto 8.539/2015 e da Portaria-MEC 1.042/2015;
Adotem providências para que seja possível a consulta pública (item 9.1.2)	Independentemente da plataforma utilizada, adotem as providências para que seja possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos, mediante versão ou módulo que no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) corresponde à Pesquisa Pública (transparência ativa do “módulo CADE”), independentemente de cadastro, autorização ou utilização de login e senha pelo usuário, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012;
Classificação dos documentos preferencialmente como Público (item 9.1.3)	Como regra, classifiquem os documentos e processos administrativos como públicos, excepcionando-se a classificação em outros graus de sigilo nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012;

Quadro 3 – Determinações/Recomendações às Instituições Federais de Ensino Superior – IFES - Implantação do Processo Eletrônico

(Acórdão 484/2021 – TCU/Plenário)

Determinações/ Recomendações do TCU	Descrição
Elaboração de Plano de Ação (item 9.1.4)	No prazo de 120 dias, elaborem plano de ação que preferencialmente seja disponibilizado em processo eletrônico para o qual se concederá acesso ao TCU, indicando de forma sintética as ações, seus responsáveis e os prazos previstos para a efetiva adoção das medidas contidas nos itens acima;
Priorização de Macroprocessos (item 9.2.1)	Recomendação: priorizem na implementação dos processos eletrônicos os seguintes macroprocessos: dispensas e inexigibilidades; projetos com fundações de apoio, em suas diferentes fases; licitações em geral; adesões a atas de registro de preços; contratos e fiscalizações da execução contratual; estudos, concessões e controles de jornada flexibilizada; concessões, pagamentos e controles de bolsas, auxílios e outras retribuições pecuniárias; gestão do patrimônio imobiliário; atendimento de demandas de órgãos de controle;
Disponibilização de Botão específico de pesquisa pública (item 9.2.2)	Recomendação: disponibilizem em destaque nos seus portais da internet, na página inicial ou na própria de transparência, botão específico da funcionalidade de Pesquisa Pública das ferramentas de processo eletrônico, a exemplo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (https://ifce.edu.br/ e https://ifce.edu.br/sei/);
Tranparência Ativa (item 9.2.3)	Recomendação: configurem e parametrizem os sistemas de processo eletrônico em uso para que o <i>default</i> de classificação dos documentos e processos administrativos e a consequente disponibilização nas plataformas permita a transparência ativa, consoante a Lei 12.527/2011 e o Decreto 7.724/2012;
Normativo Interno sobre o uso Processo Eletrônico (item 9.2.4)	Recomendação: estabeleçam nos normativos internos que dispõem sobre o uso do meio eletrônico para a gestão de documentos e processos os requisitos arquivísticos, de segurança, de protocolo e de transparência verificados nesta auditoria;
Utilização do Processo Eletrônico no Fluxo de Trabalho da Procuradoria Federal, da Auditoria Interna, dos Conselhos Superiores e dos Comitês de Integridade, Gestão de Riscos e Outros (item 9.2.5)	Recomendação: no âmbito do fluxo de trabalho de suas instâncias internas de controle e governança, como Procuradorias Federais, Unidades de Auditoria Interna, Conselhos Superiores, Comitês de Integridade e Gestão de Riscos e outros, verifiquem e consignem nos autos acerca da utilização de processos em meio eletrônico e de módulo de Pesquisa Pública, de modo a constantemente induzir a utilização dessas ferramentas para a boa gestão pública;

Quadro 3 – Determinações/Recomendações às Instituições Federais de Ensino Superior – IFES - Implantação do Processo Eletrônico

(Acórdão 484/2021 – TCU/Plenário)

Determinações/ Recomendações do TCU	Descrição
<p align="center">Verificar a conveniência de utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI (item 9.2.6)</p>	<p>Recomendação: relativamente às instituições que utilizam outras plataformas, a exemplo do SIPAC e SUAP, que avaliem de forma criteriosa a pertinência de migrar-se para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), levando em conta suas estratégias internas, o cenário atual e futuro quanto à disponibilização de recursos para o desenvolvimento de tecnologias e a adoção do SEI como sistema estruturante e estratégico no âmbito da Administração Pública Federal;</p>

Fonte: Acórdão nº 484/2021 – TCU/Plenário

O Ofício Circular 002/2021 – TCU/Secex Educação (Anexo I) direcionado às Auditorias Internas Governamentais recomendou a previsão de trabalhos relacionados ao Acórdão 484/2021 – Plenário/TCU nos próximos Planos Anuais de Auditoria Interna (PAINT), de forma que os resultados sejam apresentados no Relatório Anual de Auditoria interna – RAIN. Foi destacado ainda, o acompanhamento das medidas relativas ao item 9.2.5 deste Acórdão, sem prejuízo das ações realizadas pelas AUDINS, o qual será alvo de diligência pelo Tribunal em 2022.

5. Trabalhos a serem Realizados em Decorrência dos Riscos Significativos a que a Unidade Auditada está Exposta nos seus Processos de Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Governança (IN CGU 05/2021, Art.3º, Inc II)

Considerando a capacidade operacional desta Auditoria Interna, quanto ao número de servidores para o ano de 2022 (3) foram priorizados os riscos de maior relevância e materialidade através da Matriz de Risco, conforme Quadro 7.

6. Trabalhos a serem Realizados em Decorrência da Complexidade do Negócio, a Estrutura e Outros Fatores da Unidade Auditada (IN CGU 05/2021, Art.3º, Inc III)

O planejamento dos trabalhos de auditoria a serem realizados no exercício seguinte, considera o Universo de Auditoria e os Macroprocessos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2019-2022), cujos riscos apresentem maior criticidade para o alcance dos objetivos institucionais. Não foram identificados processos, estruturas ou fatores de alta complexidade com base nas auditorias realizadas.

7. Estrutura e os Recursos Humanos, Logísticos e Financeiros Disponíveis na Unidade de Auditoria Interna Governamental (IN CGU 05/2021, Art.3º, Inc IV)

7.1 Recursos Humanos

O Quadro 4 a seguir dispõe sobre o número de servidores lotados na Auditoria Interna.

i. Quadro 4 – Servidoras da Auditoria Interna FURG				
Servidoras	Registro no Conselho	Matrícula Siape	Formação	Cargo/ Função
Kátia Arpino Rasia	CRC/RS 069.246/O-2	1747303	Contadora	Auditora Interna – Chefe da Auditoria Interna
Aline Arrieche Freitas	CRC/RS 090.219/O-5	2651989	Contadora	Contadora
Aline Rodrigues Peter	CRA/RS 033.466	2379223	Administradora	Assistente em Administração

7.2 Horas Disponíveis

Para realizar o planejamento da Auditoria, e considerando 3 (três) colaboradores que atuam nos trabalhos de auditoria, distribuímos as horas conforme o Quadro 5, a seguir.

Quadro 5 – Distribuição das Horas	
Quantidade de Colaboradores	3
Descrição	Horas
Horas para Capacitação	324
Horas a serem utilizadas nos Serviços de Auditoria PAINT 2022 (65%)	3.331
Horas a serem utilizadas nas demais atividades de Auditoria (35%)	1.793
Total de Horas	5.448

8 Capacitação: Mínimo de 40 horas Anuais para cada Auditor (IN CGU 05/2021, Art.4º, §2º).

Quadro 6 - Descrição das Ações de Capacitação a Serem Realizadas em 2022				
Capacitação	Servidores	Carga horária total	Tema	Relação com os trabalhos programados

Quadro 6 - Descrição das Ações de Capacitação a Serem Realizadas em 2022

Capacitação	Servidores	Carga horária total	Tema	Relação com os trabalhos programados
55º/56º FONAITec	Equipe da Auditoria Interna (2 servidores)	120h	Auditorias Internas	Técnica das Auditorias do Ministério da Educação
A DEFINIR	Equipe da Auditoria Interna (3 servidores)	120h	Diversos (Licitações, contratos, Auditoria de Risco, ambiental, Controles)	Técnica de Auditorias ligadas as atividades inerentes a sua execução.
FORAI 2022	Equipe da Auditoria Interna (3 servidores)	24h	A DEFINIR	Promover a capacitação dos Auditores internos, auxiliar no desempenho das atividades das Auditorias Internas e incentivar a melhoria contínua dos trabalhos de Auditoria. Fórum Regional de Auditorias Internas de Unidades Federais da Educação no RS
PROGEP/ FURG	Equipe da Auditoria Interna (3 servidores)	60 h	Capacitação de atualização de legislações, informática ou outros.	Atualização dos servidores para melhor desempenho na confecção de seus relatórios, planilhas e demais trabalhos de auditoria realizados.
Total		324 h		

9 Seleção de Trabalhos de Auditoria Baseada em Risco

Foram identificados os riscos mais relevantes através da Matriz de Risco, conforme Quadro nº 7 a seguir:

Quadro 7 – Matriz de Riscos da Auditoria

Macroprocessos/Processos	Nível de Risco Identificado PAINT 2022
Gestão de Compras e Planejamento de licitações	Moderado
Gestão de Contratos e Termos Aditivos	Moderado
Seleção de Bolsas de Monitoria e Iniciação a Docência	Moderado
Seleção de Bolsas de Iniciação Científica (EPEC, FAPERGS e CNPQ) e Bolsas de Iniciação Tecnológica (FAPERGS e CNPQ)	Moderado
Gestão de Riscos	Moderado
Relacionamento entre IFES e Fundações de Apoio	Alto
Gestão da Infraestrutura de Pesquisa	Alto
Gestão da Gráfica/Editora e Livraria	Pequeno

Quadro 7 – Matriz de Riscos da Auditoria	
Macroprocessos/Processos	Nível de Risco Identificado PAINT 2022
Gestão Financeira e Orçamentária	Pequeno
Pesquisa e Avaliação Institucional	Pequeno
Gestão de Compras Sustentáveis e Gestão de Resíduos	Pequeno
Gestão de Resíduos	Alto
Gestão Patrimonial	Moderado
Gestão de Pessoal	Moderado
Gestão Acadêmica	Pequeno
Gestão de Benefícios Acadêmicos	Pequeno
Acompanhamento e Apoio Pedagógico	Pequeno

Os critérios utilizados na Matriz de Risco relativos ao Impacto X Probabilidade X Vulnerabilidade, bem como os níveis de risco considerados estão expostos no Apêndice – Metodologia de Avaliação dos Riscos.

10PAINT 2022

Quadro 8 – Relação dos Serviços de Auditoria a serem realizados pela AUDIN (IN CGU 05/2021, Art.4º, Inc I)								
ID	Tipo de Serviço	Objeto Auditado	Objetivo de Auditoria	Origens da Demanda	Início	Conclusão	H/H	Obs
1	Avaliação	Relacionamento entre IFES e Fundação de Apoio (Acórdão nº 1178/2018 – TCU/Plenário)	<p>Avaliação quanto (no sítio eletrônico FURG):</p> <ul style="list-style-type: none"> •Registro centralizado de projetos; •Parâmetros de divulgação; e •Divulgação de normas, seleções, agentes participantes de projetos, metas, avaliações de desempenho e relatórios de fiscalizações <p>OBJETIVO 3 – FORTALECER A TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE - MACROPROCESSO GESTÃO INSTITUCIONAL (XIII)</p>	Solicitação de Órgãos de Controle Externo e Interno (CGU e TCU)	Jan/22	Fev/22	431 h	-

Quadro 8 – Relação dos Serviços de Auditoria a serem realizados pela AUDIN (IN CGU 05/2021, Art.4º, Inc I)

ID	Tipo de Serviço	Objeto Auditado	Objetivo de Auditoria	Origens da Demanda	Início	Conclusão	H/H	Obs
2	Avaliação	Relacionamento entre IFES e Fundação de Apoio (Acórdão nº 1178/2018 – TCU/Plenário)	Avaliar as orientações repassadas pela Universidade à Fundação de Apoio, bem como o seu acompanhamento para a efetiva adequação pela Fundação aos padrões de Transparência estabelecidos no Acórdão 1178/2018 - TCU-PL e na legislação. OBJETIVO 3 - FORTALECER A TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE MACROPROCESSO GESTÃO INSTITUCIONAL (XIII)	Solicitação de Órgãos de Controle Externo e Interno (CGU e TCU)	Mar/22	Abr/22	600 h	-
3	Avaliação	Processo Eletrônico	Avaliação dos procedimentos adotados para: • Implantação do Processo Eletrônico/ Consulta Pública; • Utilização do Processo Eletrônico no Fluxo de Trabalho da Procuradoria Federal, da Auditoria Interna, dos Conselhos Superiores e dos Comitês de Integridade, Gestão de Riscos e Outros; • Transparência Ativa; • Priorização de Macroprocessos; • Classificação dos documentos OBJETIVO 8 - APRIMORAR AS PRÁTICAS DE GESTÃO VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO/ IMPLEMENTAR O SEI	Solicitação de Órgão de Controle Externo (TCU)	Mai/22	Jul/22	800 h	-

Quadro 8 – Relação dos Serviços de Auditoria a serem realizados pela AUDIN (IN CGU 05/2021, Art.4º, Inc I)

ID	Tipo de Serviço	Objeto Auditado	Objetivo de Auditoria	Origens da Demanda	Início	Conclusão	H/H	Obs
			- MACROPROCESSO GESTÃO INSTITUCIONAL (XIII)					
4	Avaliação	Gestão de Resíduos	<p>Avaliar as ações realizadas para:</p> <p>1) a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos que tenham sido produzidos na Universidade;</p> <p>2) Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;</p> <p>3) O estabelecimento do Plano de Resíduos sólidos.</p> <p>OBJETIVO 2 – IMPLEMENTAR O PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL- MACROPROCESSO GESTÃO AMBIENTAL (X)</p>	Seleção Baseada em Riscos	Agoi/22	Set/22	700 h	-
5	Consultoria	Processo de Implementação da Gestão de Riscos na Universidade	<p>Análise dos processos estabelecidos para identificar riscos, avaliar a probabilidade de ocorrência e o impacto sobre os resultados pretendidos, escolher o tipo apropriado de resposta para cada risco, desenhar e implementar respostas para os riscos priorizados, comunicar os assuntos relacionados a risco às partes interessadas e, monitorar a integridade da</p>	Solicitação da Alta Administração	Jan/22	Dez/22	800 h	-

Quadro 8 – Relação dos Serviços de Auditoria a serem realizados pela AUDIN (IN CGU 05/2021, Art.4º, Inc I)

ID	Tipo de Serviço	Objeto Auditado	Objetivo de Auditoria	Origens da Demanda	Início	Conclusão	H/H	Obs
			estrutura e do processo de gestão de riscos. Considerando-se ainda a integração da gestão de riscos aos processos de governança e de gestão. OBJETIVO 8 – APRIMORAR AS PRÁTICAS DE GESTÃO VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO/ – MACROPROCESSO GESTÃO INSTITUCIONAL (XIII)					
Total							3.331 h	

OBS: A informação sobre a origem da demanda deve considerar as seguintes situações: obrigação normativa; seleção baseada em riscos; solicitação da alta administração; solicitação de órgãos de controle interno ou externo; e, outras situações, com as devidas justificativas para a sua seleção (IN CGU 05/2021, Art.4º, §1º).

O Item 5 do Quadro 8 – “Implementação de Gestão de Riscos na Universidade” representa um serviço de auditoria interna do tipo consultoria, o qual foi demandado pela da Alta Administração – FURG e justifica-se pelos esforços que estão sendo realizados pela gestão para o atendimento da Instrução Normativa Conjunta 01/2016 – MP/CGU.

11 Alocação da Força de Trabalho por Categorias (IN CGU 05/2021, Art.4º, Inc II)

Quadro 9 – Alocação da Força de Trabalho da Auditoria Interna		
Item	Atividades da Auditoria Interna	Previsão Colaboradores/ Horas
1	Serviços de Auditoria	3/3.331
2	Capacitação	3/324

Quadro 9 – Alocação da Força de Trabalho da Auditoria Interna		
Item	Atividades da Auditoria Interna	Previsão Colaboradores/ Horas
3	Monitoramento das Recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas	2/400
4	Gestão e Melhoria da Qualidade da atividade da Auditoria Interna Governamental	2/500
5	Levantamento das informações para os Órgãos de Controle Interno e Externo	2/300
6	Gestão Interna	2/393
7	Demandas extraordinárias recebidas pela Auditoria Interna Governamental durante a realização do PAINT	2/200
	Total de Horas	5.448

12 Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna Governamental - FURG

A *International Professional Practices Framework* – IPPF publicada pelo *The Institute of Internal Auditors – IIA Global* define um programa de garantia de qualidade e melhoria como uma ferramenta de avaliação contínua e periódica de todo o espectro do trabalho desempenhado pela atividade de auditoria interna.

O Modelo IA-CM tem a finalidade de desenvolver as capacidades da atividade da auditoria interna, por meio do PGMQ. Este processo deve ser contínuo e sustentado, através da incorporação gradual e coordenada das atividades essenciais constantes no Modelo, para que a atuação da Auditoria Interna seja fortalecida e reconhecida, como relevante e essencial no apoio da governança pública.

Neste sentido, foram realizadas as avaliações relativas a adequação das Atividades da Auditoria Interna ao Modelo IA-CM, conforme Processo 23116.002642/2021-84, bem como estabelecido um Plano de Ação (2022-2025) pela AUDIN, cujas horas previstas nestas atividades estão especificadas no Item 10 – Previsão da alocação da força de trabalho.

13 Considerações Finais

A Instrução Normativa CGU nº 5/2021 estabelece que o PAINT deve ser submetido a Controladoria Geral da União – CGU (Art.5º), responsável

pela supervisão técnica, para a harmonização do planejamento, racionalização da utilização de recursos a fim de evitar a sobreposição de trabalhos.

Cabe, por oportuno, salientar o compromisso da Unidade de Auditoria Interna da Universidade no acompanhamento e observância das boas práticas de Controles Internos e fortalecimento da Gestão de Riscos da Universidade.

Posteriormente este documento deve ser submetido à apreciação do Conselho Universitário – CONSUN da Universidade.

Rio Grande, RS, 30 de Novembro de 2021.

Kátia Arpino Rasia
Auditora Interna
Contadora - CRC/RS 069246/O-2
Chefe do Órgão de Auditoria Interna Governamental
Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Apêndice - Metodologia de Seleção dos Trabalhos com Base na Avaliação de Riscos (§1º do Art.4º da IN CGU 05/2021)

Quadro 10 – Riscos associados aos Principais Macroprocessos			
Macroprocessos/ Processos	Risco 1	Risco 2	Risco 3
Gestão de Compras e Planejamento de licitações	Termo de Referência incompleto ou inconsistente.	Termo de Referência, cujo conteúdo não permita a escolha da proposta mais vantajosa.	Risco de aquisição de produtos/serviços incorreta/ inadequada.
Gestão de contratos e Termos Aditivos	Assunção de ônus em função de obrigações indevidas estabelecidas em contrato. Termos Aditivos onerosos.	Não atendimento as Recomendações da Procuradoria Federal.	Falhas na Fiscalização de contratos
Bolsas/Atividade: Planejamento, definição de critérios e seleção de Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação a Docência	Falhas de transparência no processo de concessão de bolsas e dos resultados, bem como dos critérios/requisitos estabelecidos.	Não utilização de indicadores de desempenho.	Acúmulo indevido no recebimento de mais de uma bolsa e não definição de período máximo para recebimento.

Quadro 10 – Riscos associados aos Principais Macroprocessos

Macroprocessos/ Processos	Risco 1	Risco 2	Risco 3
Bolsas/Atividade: Bolsas e Iniciação Científica (EPEC, FAPERGS e CNPQ) e Bolsas de Iniciação Tecnológica (FAPERGS e CNPQ)	Falhas de transparência no processo de concessão de bolsas e dos resultados, bem como dos critérios/requisitos estabelecidos.	Não utilização de indicadores de desempenho.	Acúmulo indevido no recebimento de mais de uma bolsa e não definição de período máximo para recebimento.
Gestão de Riscos, Integridade e Governança	Falha nas competências atribuídas a Auditoria Interna.	Nepotismo, abuso de posição ou poder por agente público.	Desvio de finalidade de recursos de projetos e parcerias.
Relacionamento entre IFES e Fundações de Apoio	Ausência de Registro Centralizado de Projetos nas instituições apoiadas e deficiência naquelas divulgadas pela Fundações de Apoio.	Falta de divulgação dos resultados das seleções para concessão de bolsas em projetos.	Insuficientes completude, granularidade e interoperabilidade das informações relativas aos projetos.
Gestão da Infraestrutura de Pesquisa	Instalações inadequadas/inacabadas do Biotério Central.	Altos custos pela não padronização de procedimentos.	Vinculação do Biotério central impactando significativamente sobre seus objetivos.
Gestão da Gráfica/Editora e Livraria	Procedimentos em desconformidade com a legislação na comercialização de livros.	Regulamentação e Implantação da Política Editorial de Acesso Igualitário a todos.	Falta de Análise de Custo/Benefício na Manutenção de Equipamentos.
Gestão Financeira e Orçamentária	Atraso na Aprovação do Orçamento/Liberação de Recursos.	Orçamento insuficiente/Contingenciado.	Liberação de Empenhos/pagamentos acima do contratado.
Pesquisa e Avaliação Institucional	Diagnósticos incorretos.	Mudanças curriculares inadequadas.	Elaboração de políticas inadequadas a realidade universitária.
Gestão de compras sustentáveis	Falta de planejamento para a redução do impacto ambiental na contratação de obras.	Falta de implementação da sistemática de Logística Reversa quando das aquisições/compras sustentáveis.	Não observação de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens.

Quadro 10 – Riscos associados aos Principais Macroprocessos

Macroprocessos/ Processos	Risco 1	Risco 2	Risco 3
Gestão de Resíduos	Não observação as prioridades relativas a gestão de resíduos sólidos relativas a "não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos".	Falta de capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos prevista na Política Nacional de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010.	Não elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
Gestão Patrimonial	Elevado índice de Bens não localizados.	Não institucionalização de uma Política de Controle de Bens Patrimoniais.	Não atendimento a Legislação: Acórdão 367/2010 - 2ª Câmara TCU, Recomendações 791083 (PPP CGU), e da AUDIN/FURG.
Gestão de Pessoal	Falta de acompanhamento/atendimento das Diligências TCU e Pessoal.	Falta de acompanhamento/atendimento nas Diligências da CGU - SISAC.	Falta de Acompanhamento de concessões, licenças e benefícios/Entrega de Declaração de Bens e Renda.
Gestão Acadêmica	Não atualização/inexistência de Plano de Ensino.	Registros não tempestivos da frequência dos alunos (consequência: continuidade no pagamento de benefícios).	O Sistema Acadêmico não contempla todas as necessidades reais de gerenciamento das demandas acadêmicas, como a distribuição das salas de aulas.
Gestão de Benefícios Acadêmicos	Falta de transparência na seleção	Falta de estabelecimento de Critérios na seleção dos estudantes.	Falta de controle da concessão de Benefícios Estudantis.
Acompanhamento e Apoio Pedagógico	Inexistência de ações que visem a promoção da igualdade de oportunidades para todos/as que acessam a Universidade.	Não desenvolvimento de ações ao estudante para o reencontro com os conhecimentos da educação básica, que seriam pressupostos iniciais e fundamentais aos que serão produzidos no Ensino Superior.	Não desenvolvimento de ações com o objetivo de complementar a formação universitária e profissional dos estudantes.

Tabela 1 a seguir apresenta a pontuação obtida na Matriz de Riscos.

Tabela 1 – Riscos associados aos Principais Processos Macroprocessos

Macroprocessos/Processos	Impacto	Probabilidade	Vulnerabilidade
Gestão de Compras e Planejamento de licitações	3,8	3,2	3,75
Gestão de Contratos e Termos Aditivos	3,8	3,2	2,9
Bolsas/Atividade: Planejamento, definição de critérios e seleção de Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação a Docência	2,8	3,7	3,55
Bolsas/Atividade: Bolsas de Iniciação Científica (EPEC, FAPERGS e CNPQ) e Bolsas de Iniciação Tecnológica (FAPERGS e CNPQ)	2,8	3,7	3,55
Gestão de Riscos, Integridade e Governança	2,8	3,9	3,4
Relacionamento entre IFES e Fundações de Apoio	3,8	3,8	2,9
Gestão da Infraestrutura de Pesquisa	3,8	4,3	4,05
Gestão da Gráfica/Editora e Livraria	1,8	2,8	2,2
Gestão Financeira e Orçamentária	2,8	2,7	2,65
Pesquisa e Avaliação Institucional	1,8	2,6	3
Gestão de compras sustentáveis	1,8	3	2,55
Gestão de Resíduos	4,8	4,8	4,35
Gestão Patrimonial	3,8	3,4	3,7
Gestão de Pessoal	2,8	3,1	2,2
Gestão Acadêmica	1,8	3,1	2,9
Gestão de Benefícios Acadêmicos	1,8	2,8	3,25
Acompanhamento e Apoio Pedagógico	1,8	2,9	3

Escala de Nível de Risco

Níveis	Pontuação
RC - Risco Crítico	24 a 36
RA - Risco Alto	13 a 23
RM - Risco Moderado	8 a 12

RP - Risco Pequeno 1 a 7

Quadro 11- Critérios e variáveis para a construção da Matriz de Riscos		
Variável	Escala	Critérios
Probabilidade	1 - Raro 2 - Improvável 3 - Possível 4 - Provável 5 - Muito Provável 6 - Quase Certo	Frequência Estimada de Ocorrência
Impacto	1 - Inexistente 2 - Incidental 3 - Pequeno 4 - Moderado 5 - Grande 6 - Extremo	Relação com os objetivos Estratégicos
		Existência de Risco a Imagem
		Existência de Riscos
		Existência de Risco Patrimonial
		Existência de Risco Ambiental
		Existência de Risco de <i>Compliance</i>
Vulnerabilidade	1 - Incidental 2 - Muito Baixa 3 - Baixa 4 - Média 5 - Alta 6 - Muito Alta	Relação com a Área Finalística
		Utilização de Sistemas Informatizados -TI
		Mecanismos de Controle
		Auditoria Externa/Interna

IMPACTO

		Matriz de Riscos					
Extremo	6	6	12	18	24	30	36
Grande	5	5	10	15	20	25	30
Moderado	4	4	8	12	16	20	24
Pequeno	3	3	6	9	12	15	18
Incidental	2	2	4	6	8	10	12
Inexistente	1	1	2	3	4	5	6
		1	2	3	4	5	6
		PROBABILIDADE					
		Raro	Improvável	Possível	Provável	Muito Provável	Quase Certo
		< 10%	< 20%	>=20% <= 40%	>=40% <= 60%	>=60% <= 80%	>80%

MAPA DE CALOR

